

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N°055/2016**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, **Decreto Estadual nº 876/2013**, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008, e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, visando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DATA:10/08/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA:10H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECENTOS) EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE INFORMAÇÕES DO TIPO SCANNERS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OS QUANTITATIVOS CONSTANTES** neste edital e anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Modelo de RAT – Relatório de Atendimento Técnico

Anexo I-B – Apuração do preço e modelo de Proposta de preço comercial.

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII: Minuta do Contrato (Anexo I do Contrato – Política de Segurança, Anexo I-B do Contrato serviços de assistência técnica, suporte técnico e níveis de serviço, e Anexo II do Contrato – Termo de Responsabilidade e Sigilo das Informações do Contratante)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail **cpl@banparanet.com.br até 16h.**

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail **cpl@banparanet.com.br até às 16h.**

4.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às **10h do dia 10/08/2016** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SERÁ PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, ESTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL, DEVENDO SER OBSERVADOS TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3 e 9 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte dias) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço Unitário e Preço Global da proposta para o ITEM, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – **Anexo II**);

d) Apresentar declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que

aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.

f) Deverá assegurar garantia e assistência técnica do objeto conforme definido no Termo de Referência.

g) Entregar os bens que lhe forem adjudicados conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

h) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

i) Da proposta técnica e comercial

j) **A licitante deverá apresentar em sua proposta técnica e comercial, documentação técnica descrevendo perguntas, falhas e defeitos que ocorram com mais frequência no equipamento ofertado e suas respectivas soluções, para fim de composição de “base de conhecimento” do CONTRATANTE.**

g) **A licitante deverá designar em sua proposta técnica e comercial, profissional, incluindo dados para contato (nome, e-mail, telefone etc.), responsável por acompanhar o processo de homologação do equipamento ofertado, até seu aceite final por parte do CONTRATANTE.**

7.6.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.6.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.7 - DAS AMOSTRAS:

7.7.1 A LICITANTE deverá apresentar, para a homologação no processo de licitação, sem ônus para o BANCO, 05 (cinco) equipamentos do mesmo modelo ofertado em sua proposta técnica/comercial, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Item 1.1.1 e as demais constantes neste Termo.

7.7.2 O prazo de entrega dos equipamentos para a referida homologação será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da declaração do vencedor do certame licitatório.

7.7.3 A LICITANTE deverá entregar os equipamentos na Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GEPAT), localizada no seguinte endereço: Avenida Senador Lemos, n. 2.671, Bairro Sacramenta, CEP 66.120-000, Belém, Estado do Pará, no horário compreendido entre as 08h e 18h, de segunda a sexta-feira.

7.7.4 A homologação dos equipamentos de amostra será iniciada em até 03 (três) dias corridos após o recebimento e terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos. Esta etapa ocorrerá nas dependências da Gerência de Atendimento de Tecnologia da Informação (GEATI), localizado na Rua Municipalidade, n. 1.036, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-350, Belém, Estado do Pará e consistirá na verificação, em conjunto com a LICITANTE, das características técnicas e sua aderência ao constante no item 1.1.1 e demais considerações estabelecidas neste Termo.

7.7.5 A homologação consistirá dos seguintes testes e verificações:

- a) Avaliação e validação das características definidas no Item 1.1.1; e
- b) Avaliação da documentação do equipamento conforme descrito neste Termo (Item 1.1.2.).

7.7.6 Para comprovação da homologação de cada item descrito nas características gerais (Item 1.1.1), serão realizados testes com diversos tipos de documentos utilizados no sistema de automação bancária e compensação por imagem, tais como cheques, boletos de cobrança com código de barras, contas de consumos (convênios diversos), dentre outros.

7.7.7 Caso algum dispositivo apresente defeito durante o período de homologação, a LICITANTE deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias corridos, por equipamento do mesmo modelo ofertado, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.7.8 O CONTRATANTE, em conjunto com a LICITANTE, deverá preencher e assinar documento de ateste das amostras, validando a realização de todas as atividades previstas na fase de homologação.

7.7.9 Caso o CONTRATANTE emita parecer rejeitando o equipamento na fase de homologação, a LICITANTE será desclassificada e a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada. O processo de homologação, conforme previsto neste tópico, será então reiniciado com a nova LICITANTE.

7.7.10 Não caberá ao CONTRATANTE, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do modelo de equipamento que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo.

7.8. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir **das 10h (horário de Brasília) do dia 10/08/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **GLOBAL DO ITEM, apurado conforme modelo do anexo II (coluna E) deste edital.**

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS NEGOCIAÇÕES, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS COMO O GLOBAL.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por

meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.3.1 O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência da LICITANTE no fornecimento e prestação de serviços compatíveis com os estabelecidos no Termo de Referência, inclusive no que tange ao cumprimento da garantia legal, quer em características ou em quantidades. Desta forma, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica (original ou cópia autenticada), emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), que comprove(m) que a mesma prestou ou presta serviços de manutenção em equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), gestão de serviços e de suporte técnico a TI e aos seus usuários, conforme requisitos e características descritas abaixo:

- a) Fornecimento e prestação de serviço de suporte a usuários, correspondente a, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) equipamentos a serem fornecidos, compreendendo: assistência técnica, esclarecimento de dúvida e resoluções de problemas em software ou hardware dos equipamentos, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para a função de Service Desk;
- b) Utilização de número de telefone gratuito (0800), e-mail ou software/ambiente de chamados para gestão dos incidentes, problemas e geração de relatórios com indicadores de desempenho;
- c) Experiência na prestação de manutenção e suporte técnico em parque de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) equipamentos a serem fornecidos; e
- d) Experiência em serviços de controle e gestão de inventário de hardware e software em parque de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) equipamentos a serem fornecidos.
- e) O(s) documento(s) de qualificação deverá(ão) ser entregue(s) quando da apresentação da proposta técnica/comercial.

12.1.4. DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se**

emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério da Pregoeira.

12.3.1. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, também deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3.2 – Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos novos até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também **deverá inserir, como anexo, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

12.3.4. O licitante que deixar de inserir, como anexo, no sistema comprasnet, a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os originais e/ou autenticados dos documentos e propostas que foram inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, na forma do item 12.3, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 21.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo (VI) e nas condições previstas neste Edital.

15.2. Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura do ITEM constantes do Termo de Referência – Anexo I e seus anexos, deste Edital.

15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

15.4. DA FORMALIZAÇÃO:

15.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o fornecedor primeiro classificado para o item.

15.4.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.4.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5. DA PUBLICAÇÃO:

15.5.1. Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

15.6. DO CANCELAMENTO:

15.6.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo BANPARA quando caracterizado o interesse público.

15.6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento do fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando, nos termos do art. 22, do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013:
 - b.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b.2.) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

15.6.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;**
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.**
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.**

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

16.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

16.2.1 O Contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2.2. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência do Contrato.

16.2.3. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra empresa cujo preço esteja registrado, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

16.2.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a garantia contratual, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, e prevista no item 26 deste Edital e na cláusula quatorze da minuta do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a)** Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b)** Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c)** Entregar os objetos nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- d)** Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- e)** Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- f)** Fornecer os materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- g)** Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h)** Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- i)** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- j)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a)** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b)** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (Anexo VII).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **CONTRATADO**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nas condições estabelecidas no referido Termo de Referência (anexo I).

19.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

19.3. Os bens serão entregues de acordo com as condições, prazos e exigências estabelecidas no termo de referência.

19.1.3. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e anexos, bem como, na proposta do ADJUDICATÁRIO serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados

do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme descrito no item 15 do termo de referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, nos termos do **item 10** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- b) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- c) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- e) **Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos e na Lei.**

21.2 A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

21.3 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro*

rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

21.4. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

22.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

22.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

22.4. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

22.5. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1. A empresa CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

26.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

26.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10. A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

- 26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 26.15.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 26.17.** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- 26.18.** Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.
- 26.19.** Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 26.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.
- 26.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, (91) 3348-3155, (91) 3348-3154 entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.
- 27.22.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 29 de julho de 2016.

Márcia Teixeira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de 900 (novecentos) equipamentos de captura de informações do tipo scanners, conforme características e condições estabelecidas neste Termo.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SCANNER CAIXA

Os scanners para captura de informações pelas estações de caixas deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.1.1. Características Técnicas Gerais:

Dimensões do equipamento	Altura máxima: 19cm Largura máxima: 16cm Comprimento máximo: 28,5cm Peso máximo: 3,0kg
Tamanho do papel suportado (Deverá obedecer, pelo menos, os seguintes limites)	Altura: 54 – 106mm Comprimento: 81 – 228mm Gramatura: 75 – 90g/m ²
Tamanho da imagem (altura)	Altura mínima de 105mm
Reconhecimento de caracteres de Tinta Magnética (MICR)	E13B e CMC7
Reconhecimento de caracteres ópticos (OCR)	OCR-A; OCR-B e E13B
Compensação de imagem suportada	JPEG (24 bit colorido, 8 bit escala cinza); TIFF Grupo 4B/W; PNG
Resolução da Imagem	Resolução máxima igual ou superior a 300dpi
Método de escaneamento	Duplex (Frente e Verso), com “Single Feed” ou alimentação automática. (Detector de alimentação dupla de documentos)
Alimentação de Documento	Manual ou Por Lote
Tracionamento do papel	Automático ou Semi-Automático
Desempenho	Deve possuir capacidade para tratamento de, no mínimo, 30 dpm (documentos por minuto)
Indicadores luminosos	Deverá possuir indicadores luminosos para facilitar a identificação dos seguintes status: ligado, pronto, erro e/ou atolamento
Interface de comunicação	USB 2.0
Suporte aos Sistemas Operacionais	Windows XP (32bits) Professional Windows 7 (32 e 64bits)

	Windows 8 (32 e 64bits) Windows 10 (32 e 64bits) Linux
Alimentação/Voltagem	100 a 240 V AC, 50/60Hz Detecção automática de voltagem
Certificação	Possuir no mínimo a certificação FCC e RoHS
API	Driver compatível com Twain e Drivers avançados do próprio fabricante do equipamento, para todos os sistemas operacionais exigidos.

1.1.2. Dos acessórios, da documentação necessária e da integração:

Os equipamentos deverão ser industrializados, novos, sem utilização anterior, em linha de produção pelo fabricante e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas. Os mesmos serão utilizados em estações de caixa das agências, postos de atendimento bancário e Caixas Deslocados do BANPARÁ.

Todos os equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser idênticos entre si, para todos os seus componentes, inclusive versões de firmwares e drivers.

Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no Item 1.1.1 e demais condições estabelecidas neste Termo.

A LICITANTE deverá fornecer todos os drivers, *APIs* - *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicativos), bibliotecas e suporte técnico necessário para integração do equipamento ofertado às aplicações (softwares) de automação bancária e de compensação por imagem do CONTRATANTE.

Os drivers, bibliotecas, *APIs* e artefatos de software necessários para o correto funcionamento do equipamento junto ao CONTRATANTE deverão ser fornecidos para as plataformas Microsoft Windows XP 32bits Professional (SP3), Microsoft Windows 7 versões 32 e 64bits e Microsoft Windows 8 versões 32 e 64bits e Linux.

A LICITANTE deverá fornecer todos os acessórios necessários à instalação e configuração dos scanners nas estações de caixa, bem como, manual de instrução em português.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos para captura de imagens de documentos compensáveis e outros, via licitação, dá-se em função da necessidade de o Banco do Estado do Pará S.A responder às demandas de seus clientes e usuários, nos termos da Circular Bacen nº 3.532/2011 e demais normas correlatas a prestação de serviços de Processamento de Imagens para a Compe

por Imagem. Tal prestação traz a constante necessidade de aperfeiçoamento dos processos de captura, digitalização, tratamento e disponibilização de imagens dos documentos retro mencionados.

Assim, faz-se necessária a utilização de scanners por agências e postos, os quais são intitulados “Pontos de Captura”. Por isso, o BANPARÁ optou por adquirir por meio deste Termo de Referência os Hardwares (scanners) conforme descrição no item 1.1.1 para o cumprimento da etapa de captura de imagens, aliando à perspectiva do alcance dos objetivos de aperfeiçoar a prestação dos serviços à redução dos custos operacionais com o referido processo de captura.

3. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DAS AMOSTRAS E DEMAIS REGRAS DE JULGAMENTO

3.1. DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta técnica e comercial, documentação técnica descrevendo perguntas, falhas e defeitos que ocorram com mais frequência no equipamento ofertado e suas respectivas soluções, para fim de composição de “base de conhecimento” do CONTRATANTE.

A LICITANTE deverá designar em sua proposta técnica e comercial, profissional, incluindo dados para contato (nome, e-mail, telefone etc.), responsável por acompanhar o processo de homologação do equipamento ofertado, até seu aceite final por parte do CONTRATANTE.

3.2. DA AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

A LICITANTE deverá apresentar, para a homologação no processo de licitação, sem ônus para o BANCO, 05 (cinco) equipamentos do mesmo modelo ofertado em sua proposta técnica/comercial, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Item 1.1.1 e as demais constantes neste Termo.

O prazo de entrega dos equipamentos para a referida homologação será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da declaração do vencedor do certame licitatório.

A LICITANTE deverá entregar os equipamentos na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), localizada no seguinte endereço: Avenida Senador Lemos, n. 2.671, Bairro Sacramenta, CEP 66.120-000, Belém, Estado do Pará, no horário compreendido entre as 08h e 18h, de segunda a sexta-feira.

A homologação dos equipamentos de amostra será iniciada em até 03 (três) dias corridos após o recebimento e terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos. Esta etapa ocorrerá nas dependências da Gerência de Atendimento de Tecnologia da Informação (GEATI), localizado na Rua Municipalidade, n. 1.036, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-350, Belém, Estado do Pará e consistirá na

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000

Fone/Fax (91) 3348-3303 - 3348-3391 – 3348-3392 – 3348-3154 – 3348-3155 - email: cpl@banparanet.com.br

verificação, em conjunto com a LICITANTE, das características técnicas e sua aderência ao constante no item 1.1.1 e demais considerações estabelecidas neste Termo.

A homologação consistirá dos seguintes testes e verificações:

- c) Avaliação e validação das características definidas no Item 1.1.1; e
- d) Avaliação da documentação do equipamento conforme descrito neste Termo (Item 1.1.2.).

Para comprovação da homologação de cada item descrito nas características gerais (Item 1.1.1), serão realizados testes com diversos tipos de documentos utilizados no sistema de automação bancária e compensação por imagem, tais como cheques, boletos de cobrança com código de barras, contas de consumos (convênios diversos), dentre outros.

Caso algum dispositivo apresente defeito durante o período de homologação, a LICITANTE deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias corridos, por equipamento do mesmo modelo ofertado, sem ônus para o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE, em conjunto com a LICITANTE, deverá preencher e assinar documento de ateste das amostras, validando a realização de todas as atividades previstas na fase de homologação.

Caso o CONTRATANTE emita parecer rejeitando o equipamento na fase de homologação, a LICITANTE será desclassificada e a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada. O processo de homologação, conforme previsto neste tópico, será então reiniciado com a nova LICITANTE.

Não caberá ao CONTRATANTE, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do modelo de equipamento que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência da LICITANTE no fornecimento e prestação de serviços compatíveis com os estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive no que tange ao cumprimento da garantia legal, quer em características ou em quantidades. Desta forma, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica (original ou cópia autenticada), emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), que comprove(m) que a mesma prestou ou presta serviços de manutenção em equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), gestão de serviços e de suporte técnico a TI e aos seus usuários, conforme requisitos e características descritas abaixo:

- f) Fornecimento e prestação de serviço de suporte a usuários, correspondente a, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) equipamentos a serem fornecidos, compreendendo: assistência técnica, esclarecimento de dúvida e resoluções de problemas em *software* ou *hardware* dos equipamentos, utilizando as melhores práticas do ITIL

(*Information Technology Infrastructure Library*) para a função de *Service Desk*;

- g) Utilização de número de telefone gratuito (0800), e-mail ou software/ambiente de chamados para gestão dos incidentes, problemas e geração de relatórios com indicadores de desempenho;
- h) Experiência na prestação de manutenção e suporte técnico em parque de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) equipamentos a serem fornecidos; e
- i) Experiência em serviços de controle e gestão de inventário de *hardware* e *software* em parque de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) equipamentos a serem fornecidos.

O(s) documento(s) de qualificação deverá(ão) ser entregue(s) quando da apresentação da proposta técnica/comercial.

3.4. DO TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço unitário por item, realizado na modalidade pregão eletrônico.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 5.450/2005, Lei do Estado do Pará n. 6.474/2002 e nos Decretos do Estado do Pará n. 199/2003, n. 2.069/2006 e n.876/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar o Contrato nas condições e no prazo estabelecidos pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) For impedido de licitar e contratar, nos termos das legislações licitatórias citadas.

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS APÓS CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer os scanners em lotes. O primeiro lote conterà o total de 570 (quinhentos e setenta) equipamentos; e os demais lotes serão solicitados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre no mesmo modelo e características do homologado.

A entrega dos equipamentos deverá ser feita na condição CIF (“Cost, Insurance and Freight”), na Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GEPAT) do Banco do Estado do Pará, localizada no seguinte endereço: Avenida Senador Lemos, n. 2.671, Bairro Sacramenta, CEP 66.120-000, Belém, Estado do Pará, no horário compreendido entre as 08h e 18h, de segunda a sexta-feira. Os lotes de equipamentos devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte dos equipamentos até o CONTRATANTE será responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos ao CONTRATANTE.

Antes de iniciar o procedimento de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá agendar junto à GEPAT, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a data e horário da entrega dos scanners, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

No momento do agendamento da entrega, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail uma planilha em formato XLS ou ODS com todos os números de série dos equipamentos que serão entregues.

A caixa dos equipamentos deve conter etiqueta com modelo e número de série do equipamento. O número de série deve ser apresentado em formato alfanumérico e em código de barras. Deve ser idêntico e completo, incluindo letras, números e dígitos verificadores. Não deverá apresentar inconsistências relacionadas a zeros à esquerda.

Todos os equipamentos deverão vir acompanhados das notas fiscais de venda, da documentação técnica e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. As notas fiscais deverão discriminar os números de série relativos aos itens faturados.

A eventual ausência de elevador nos prédios do CONTRATANTE por qualquer motivo (indisponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar as entregas.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega, mediante recibo na nota fiscal, para posterior conferência com a especificação. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo, caso estes estejam de acordo com a especificação.

A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem; que consistirá:

- a) A cada lote de equipamentos fornecido será realizado teste de aceitação, que verificará 2% (dois por cento) do total dos equipamentos entregues, caracterizando-os como amostra;
- b) Se mais de 25% (vinte e cinco por cento) da amostra for rejeitada, a critério do BANCO, o lote poderá ser em parte ou integralmente devolvido, sem que isto acarrete em ônus para o mesmo; e
- c) Na hipótese de devolução, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos bens não aceitos (lote) no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação do fato.

O equipamento que venha a apresentar defeito por ocasião da entrega deverá ser substituído pela CONTRATADA, correndo por sua conta as despesas de embalagem, transporte, seguros etc. Se a CONTRATADA não retirar a mercadoria no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação, o CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mercadoria.

Após o recebimento definitivo, caberá ao CONTRATANTE, na abertura das demais embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, na constatação de que não foram atendidos os requisitos técnicos deste Termo de Referência, ressalvada a CONTRATADA o direito de acompanhar o procedimento.

Os equipamentos entregues não poderão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da emissão da ordenação de pagamento. Tal cláusula aplica-se aos equipamentos substituídos.

O aceite ou aprovação dos equipamentos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios no fornecimento, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A entrega dos equipamentos ficará condicionada ao total previsto neste termo, podendo ser acrescido ou decrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido em Lei.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Deverá ser assegurada pela CONTRATADA a garantia legal para equipamentos eletrônicos, de acordo com art. 26 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia legal iniciará a partir do recebimento definitivo dos equipamentos na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), comprovado através do Termo de Recebimento Definitivo devidamente datado e assinado por empregado do CONTRATANTE, independentemente da data aposta na Nota Fiscal dos produtos.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE GARANTIA LEGAL

A CONTRATADA obriga-se a substituir, em caráter definitivo os equipamentos que apresentarem quaisquer tipo de defeito.

O novo equipamento deverá possuir a mesma versão de *firmware* do equipamento homologado.

Havendo a necessidade de substituição do equipamento, a plaqueta de patrimônio deverá ser retirada pela CONTRATADA e afixada no novo equipamento. Neste caso, o serviço só poderá ser executado mediante a aprovação do CONTRATANTE e a execução deverá ser acompanhada por seu empregado ou preposto.

Quando da substituição do equipamento, o novo deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Sempre que houver substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo serviços de instalação e configuração.

Nos casos de substituição do equipamento, deverá constar a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) gerado e disponibilizado à contratante.

Caso o fabricante dos equipamentos descontinue o suporte ao modelo fornecido durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá apresentar um novo modelo de equipamento em substituição ao originalmente fornecido e as seguintes condições deverão ser atendidas:

- a) O novo modelo deverá atender todas as características técnicas deste Termo;
- b) Uma amostra do novo modelo deverá ser submetida ao CONTRATANTE previamente para homologação, tão logo esteja disponível para o mercado consumidor;

- c) O novo modelo só poderá ser utilizado em substituição ao originalmente proposto depois de comprovado seu perfeito funcionamento com os sistemas do CONTRATANTE;
- d) Caso o modelo apresentado não seja homologado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar equipamento com características e demais definições previstas neste termo para, quando necessário, substituir o modelo em uso.

A CONTRATADA ficará responsável pelo descarte de todos os resíduos (peças, componentes, carcaças etc.) provenientes da prestação do serviço, objeto deste Termo, obedecendo às leis e normas ambientais em vigor no país.

8.1.DA ABERTURA DO CHAMADO

A abertura de chamados, no período de garantia legal, será efetuada por correio eletrônico, página de internet e telefone, a critério do contratante. No caso de abertura de chamados efetuada por telefone, deverá ser disponibilizado número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800).

Os serviços para abertura e fechamento de chamados da CONTRATADA via número telefônico gratuito (0800) deverão operar de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais.

A CONTRATADA deverá dispor de portal eletrônico (página de internet) operando em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados. As informações registradas nesta página deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta técnica/comercial os dados (endereço eletrônico e número 0800) para abertura e fechamento de chamados.

O chamado técnico aberto pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA descreverá, no mínimo:

- i. Número do chamado gerado pelo sistema do CONTRATANTE;
- ii. Unidade a ser atendida;
- iii. Nome, endereço de e-mail e telefone para contato da CONTRATADA;
- iv. Número do patrimônio do equipamento;
- v. Número de série do equipamento;
- vi. Modelo do equipamento;
- vii. Defeito apresentado no equipamento; e
- viii. Horário de atendimento.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão buscar solução para integração das suas ferramentas de atendimento eletrônico (servicedesk), se necessário.

Os serviços de manutenção e suporte serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 18h, a pedido da unidade requisitante.

8.2. FECHAMENTO DO CHAMADO

Todo atendimento de chamado deve gerar um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) em duas vias, uma da empresa e outra do usuário. Uma cópia digitalizada de cada RAT, em arquivo no formato “PDF” para cada chamado, deve ser enviada ao CONTRATANTE por e-mail no prazo máximo de 01 (um) dia útil após encerramento do chamado. O nome do arquivo deverá ser o tobo do equipamento ou, na ausência deste, o número de série.

Após a conclusão do atendimento e liberação do equipamento para uso, a CONTRATADA deverá encerrar de imediato o chamado junto a Central de Atendimento do CONTRATANTE pelo telefone e/ou e-mail a ser fornecido no início da prestação do serviço.

No encerramento do chamado e no RAT deverão conter necessariamente as seguintes informações:

- i. Data e hora de abertura e fechamento do chamado na CONTRATADA;
- ii. Número do chamado e/ou ordem de serviço da CONTRATADA;
- iii. Número de chamado interno do CONTRATANTE;
- iv. Número do patrimônio do equipamento;
- v. Número de série do equipamento;
- vi. Data e hora da abertura e encerramento do chamado;
- vii. Nome do técnico que realizou o atendimento;
- viii. A substituição do equipamento deve conter as informações:
 - viii.i. Número de série do novo equipamento;
 - viii.ii. Motivo da substituição;
 - viii.iii. Informação de que a plaqueta de patrimônio foi afixada no novo equipamento;
- ix. Nome/Matrícula do empregado/preposto do CONTRATANTE associado ao atendimento.

A substituição do equipamento deverá ocorrer na modalidade NBD (“*next business day*” ou próximo dia útil) após abertura do chamado.

A contagem para o cumprimento do atendimento dentro do prazo dar-se-á a partir do Protocolo de Entrega e Recebimento do Equipamento junto ao Centro de Atendimento da CONTRATADA e encerramento junto a Central de Atendimento do CONTRATANTE.

O diagnóstico e os procedimentos para a solução dos chamados deverão ser prestados pessoalmente por técnico da CONTRATADA. Sendo assim, tanto para abertura quanto para o atendimento, não deverá ser exigida pela CONTRATADA a execução de testes e procedimentos remotos para verificação e identificação do problema.

9. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O preço global contratado é de R\$ _____ (), tendo a seguinte composição:

Equipamento	Marca e Modelo	Quantidade de Equipamentos (a)	Preço Unitário do Equipamento R\$ (b)	Preço Global Contratado R\$ X = (a) X (b)
Scanner de Caixa, Com garantia legal.		900		

No preço global contratado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do(s) equipamento(s), tais como: frete, seguros, impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais, representando compensação integral pelo fornecimento dos bens e serviços objeto deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, na forma da legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) dos equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da apresentação/aceitação da nota fiscal/fatura em boa e devida forma, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA aberta no BANPARÁ, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

A CONTRATADA, caso ainda não seja correntista do BANCO, deverá providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ para recebimento dos valores referentes ao fornecimento de bens e prestação de serviços previstos neste termo, conforme estabelecido no Decreto Nº 877/2008 do Governo do Estado do Pará.

A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo a CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) A identificação completa do CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) A descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA suspender o fornecimento/a prestação dos serviços.

O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao CONTRATANTE, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba a CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

- a) Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- b) Perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;
- c) Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Termo de Referência.

Todas as despesas, direta ou indireta, de qualquer natureza necessária para a realização do serviço, tais como peças de reposição, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, entre outros, ficarão a cargo da PROPONENTE não cabendo nenhum acréscimo ao valor definido em sua proposta comercial.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- b) Manter capacidade mínima de entrega para atender as quantidades especificadas neste Termo de Referência;
- c) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

- d) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, nos termos deste Termo de Referência, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- e) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, por preço não maior ao registrado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no tempo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o presente Termo de Referência;
- f) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- g) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- h) Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- i) Cumprir a garantia de funcionamento;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- l) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Gestores do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- m) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- n) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- o) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- q) Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente Termo de Referência, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre;

- r) Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- s) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para pagamento;
- t) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, informações sobre o centro de atendimento técnico do fabricante (comprovado por meio de documentação específica) ou por ele designado, contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;
- u) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- v) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

12. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas no quadro abaixo. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO	PENALIDADE
Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos.	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal relativa a cada pedido, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para solução dos chamados de suporte técnico.	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para substituição dos	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do produto e da instalação (somatório dos valores

equipamentos.	do scanner com inclusão da garantia), por dia de atraso, para cada scanner não disponibilizado no prazo, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
---------------	---

- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato, exceto para as ocorrências verificadas no quadro abaixo;
- d) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a que ficará obrigada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de multa.

As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a CONTRATADA tenha direito.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado obedecerá ao prazo de garantia informado pela CONTRATADA, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, referente à assistência técnica (balcão), acrescido do período decorrido até a emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) dos equipamentos, contado da data de sua assinatura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, consoante o art. 56 da Lei 8.666/93, na modalidade _____ (modalidade de garantia escolhida).

A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Instrumento, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

A inobservância das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento.

A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigado a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CONTRATANTE.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal do _____ (indicação do fiscal do contrato), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao fiscal deste Contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.

A atestação referida representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará o disposto neste Termo de Referência, inclusive na capitulação das sanções, quando for o caso.

O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

ANEXO I - A – MODELO DE RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
1.ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)

Local de Atendimento	Contato e/ou Matrícula	Fone/Ramal
Endereço		
Equipamento/Marca/Modelo	Nº Patrimônio	Nº Série
Nº Chamado do Contratante	Data e hora do chamado no CONTRATANTE	
Nº Chamado da contratada	Data e hora do chamado na CONTRATADA	

2.ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)

Identificação do Técnico	Data	Início	Término	Visto
Descrição do defeito Constatado				
Solução Aplicada				
Tipo de Atendimento: <input type="checkbox"/> Preventiva <input type="checkbox"/> Corretiva <input type="checkbox"/> Não afeto <input type="checkbox"/> improdutiva				
Houve substituição (peça ou equipamento)?				
Motivo da substituição				
Afixou a plaqueta de patrimônio? <input type="checkbox"/> manteve plaqueta antiga <input type="checkbox"/> nova plaqueta			Nº Série (Equipamento Novo)	
			Nº Patrimônio (Equipamento Novo)	

3.FECHAMENTO DO ATENDIMENTO (Preenchido pela CONTRATADA E CONTRATANTE)

Atendimento prestado foi considerado <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Ruim	Nome do Empregado/Usuário
Observações/Considerações (preenchido pelo CONTRATANTE)	
<hr/> Assinatura e Identificação do Técnico do Empregado/Usuário do CONTRATADA	
Assinatura	

Equipamento



ANEXO II - B - APURAÇÃO DO PREÇO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

As propostas deverão ser preenchidas com o preço unitário do equipamento com garantia legal e preço total, conforme previsto na tabela abaixo. A mesma deverá obedecer todas as definições constantes neste Termo devendo estar datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE.

Os valores a serem cobrados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, nos quais deverão estar inclusas todas as despesas direta ou indireta, de qualquer natureza, necessária para ao fornecimento dos equipamentos, bem como, de sua garantia, dentre elas: peças de reposição, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas etc; de acordo com a legislação em vigor.

Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento dos equipamentos, sendo:

O preço global da proposta é de R\$ _____ (), tendo a seguinte composição:

Equipamento	Marca e Modelo	Quantidade de Equipamentos (a)	Preço Unitário do Equipamento R\$ (b)	Preço Global Contratado R\$ X = (a) X (b)
Scanner de Caixa, Com garantia legal.		900		

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^ª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, conforme abaixo relacionados:

Equipamento (A)	Marca e Modelo (B)	Quantidade de Equipamentos (C)	Preço Unitário do Equipamento R\$ (D)	Preço Global Contratado R\$ E = (C) X (D)
Scanner de Caixa, Com garantia legal.		900		

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2016.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

OBSERVAÇÕES:

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2016**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016 PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECENTOS)
EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE
INFORMAÇÕES DO TIPO SCANNERS.**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **BANPARA**, neste ato representado por seus administradores/ou pessoa delegada, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº ____/2016**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do dia ____/____/2016, e a respectiva homologação conforme fls. ____ do Processo nº ____/2016, **RESOLVE registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas**, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada para o **ITEM** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observando-se a Lei no 8.666, de 21.06.1993, os Decretos Federais no 3.931, de 19.09.2001e 7.892, de 23.01.2013 e o Decreto Estadual nº 876/2013, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

- I – Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2016 e seus Anexos;
- II – Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES);

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de 900 (novecentos) equipamentos de captura de informações do tipo scanners, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos equipamentos e serviços ocorrerá conforme especificações constantes do Anexo I e seus anexos ao Edital (Termo de Referência e Anexos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo o item exposto abaixo:

Equipamento (A)	Marca e Modelo (B)	Quantidade de Equipamentos (C)	Preço Unitário do Equipamento R\$	Preço Global Contratado R\$
----------------------------	-----------------------------------	---	--	--

			(D)	E = (C) X (D)
Scanner de Caixa, Com garantia legal.		900		

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses e compreenderá o período de (...).(…).2016 a (...).(…).2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Anexo II (proposta comercial) a este instrumento, de acordo com o item adjudicado no Pregão nº /2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **O BANPARÁ realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante CONTRATO (Anexo VII do Edital) para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério do BANPARA, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de aquisição (Anexo VII do Edital) cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo BANPARA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada Contrato decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – O local e as condições de entrega dos serviços são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I e seus anexos do Edital, que passa a ser parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material deverá ser entregue nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

VI – PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **O pagamento será realizado observando-se, além do item 10 (Pagamento e seus subitens) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:**

- a) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
- b) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço /Contrato respectivo, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do Banpará.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, **conforme item 15 do termo de referência**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O aceite dos materiais será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar Equipamento OU material adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do Banpará (SUINF), em conjunto com o responsável pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designado pela SUAFI/SUINF, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

IX – PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, **além do exposto no item 12 do termo de referência:**

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO	PENALIDADE
Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos.	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal relativa a cada pedido, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para solução dos chamados de suporte técnico.	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para substituição dos equipamentos.	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do produto e da instalação (somatório dos valores do scanner com inclusão da garantia), por dia de atraso, para cada scanner não disponibilizado no prazo, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Administrativa desta Instituição, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO – No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ – A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i)** não conclusão dos serviços contratados;
- ii)** prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v)** apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar,

durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ONZE – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE – Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO CATORZE – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

X – REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DEZ – Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira

inicial deste instrumento, observado o disposto no item 15.4 do Edital, e no artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

XI – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

XII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DOZE – O registro de preços poderá ser cancelado:

- I. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;
 - b) o FORNECEDOR não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e o BANPARÁ não aceitar sua justificativa, caso feita;
 - c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço /Contrato decorrente do presente registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
 - e) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANPARÁ.
- II. Por iniciativa do FORNECEDOR:
 - a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei no 8.666/1993.

XIII – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

CLÁUSULA TREZE – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela DIRETORIA/SUAFI-SUINF.

XIV A XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA CATORZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO: O FORNECEDOR prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço contratado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura da presente ata, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINZE – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

XVII A XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DEZESSETE – o FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – Fica eleito o foro da Justiça Comum do Estadual da comarca de Belém/Pará para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, ____ de _____ de 2016.

Banco do Estado do Pará S/A

Pelo FORNECEDOR

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECENTOS) EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE INFORMAÇÕES DO TIPO SCANNERS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém–PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designados CONTRATANTES e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador (a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 0831/2016 – SUAFI/SUINF** , por meio da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, **Contrato de Aquisição de 900 (novecentos) equipamentos de captura de informações do tipo scanners, conforme condições, ESPECIFICAÇÕES, obrigações e exigências definidas no Termo de Referência e seus anexos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e seus anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Seguir rigorosamente a política de **Segurança da Informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A**, anexos do Contrato, que integrará este pacto para todos os fins de

direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da CONTRATANTE;

l) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

m) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

n) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço e entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d)** Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$ xxxxxxx, conforme abaixo especificado:

Equipamento (A)	Marca e Modelo (B)	Quantidade de Equipamentos (C)	Preço Unitário do Equipamento R\$ (D)	Preço Global Contratado R\$ E = (C) X (D)
Scanner de Caixa, Com garantia legal.		900		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento pela prestação do serviço à **CONTRATADA** será realizado na forma e nas condições previstas **no ITEM 10 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a demanda do CONTRATANTE**, observando-se as regras previstas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** após dez dias úteis da apresentação da fatura, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetivado sem que a área da GEPAT, a quem incumbi à emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**; bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO OITAVO – De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado obedecerá ao prazo de garantia informado pela **CONTRATADA, com início em __/__/____ e término em __/__/____, referente à assistência técnica (balcão), acrescido do período decorrido até a emissão do Termo de**

Aceitação Definitiva (TAD) dos equipamentos, contado da data de sua assinatura, conforme exigência do item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUAFI/SUINF ou por outros prepostos especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto,



utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595, de 31.12.1964, e demais leis correlatas.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUAFI/SUINF ...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Além das penalidades contidas no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO	PENALIDADE
Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos.	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal relativa a cada pedido, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para solução dos chamados de suporte técnico.	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.

Atraso no tempo máximo para substituição dos equipamentos.	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do produto e da instalação (somatório dos valores do scanner com inclusão da garantia), por dia de atraso, para cada scanner não disponibilizado no prazo, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
---	---

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Administrativa desta Instituição, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO ONZE – A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DOZE – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO TREZE – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e

será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUATORZE – Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINZE – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO DEZESSEIS – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- I) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- II) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive as elencadas na CLÁUSULA DEZ .
- III) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- IV) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- V) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- VI) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- VIII) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- IX) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA TREZE – DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.**

CLAÚSULA QUATORZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2015, aberta na Agência Empresarial, **em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos,

podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Belém (PA), de de 2016.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

2 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

Informação: Agrupamento de dados que contenham algum significado.

Segurança da Informação: Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Integridade: Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.

Confidencialidade: Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.

Disponibilidade: A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

Controle: Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal.

[ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

Perímetro de Segurança: Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

Colaboradores: Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

Terceiros: Funcionários de empresa prestadora de serviços.

4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

4.1 COMPORTAMENTO SEGURO

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

4.2 CONTROLE DE ACESSO

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizado, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

4.3 ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE

O Banpará disponibiliza para seus usuários equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas,



manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

4.4 E-MAIL E INTERNET

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

4.5 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

4.6 REGISTRO E MONITORAMENTO

Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário fica ciente da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando

resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

5 GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

a) Política de Segurança da Informação: constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.

b) Normas de Segurança da Informação: estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.

c) Procedimentos de Segurança da Informação: estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo com serão implementadas as regras.



FIGURA 1 - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

5.2 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.2.1 Cabe a TODOS OS COLABORADORES do Banpará:

- a)** Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- b)** Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- c)** Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- d)** Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- e)** Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;

- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

5.2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

5.2.3 DIRETORIA COLEGIADA

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

5.2.4 COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e Política de continuidade de Negócios (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

5.2.6 PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

5.2.7 NÚCLEO JURÍDICO

a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

5.2.8 DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS

a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;

b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;

c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;

a) Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

5.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS

a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

6 AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

6.1 Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;

6.2 Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.

6.3 O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III – Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expreso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;



VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de de 2016.

Assinatura do contratado

Anexos ao Contrato

Anexo I- Edital e Termo de Referência e anexos.

Anexo II- Proposta de preços

Anexo III – Política de Segurança da Informação

Anexo IV - Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.